

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
 Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
 Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
 de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 15.022, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma Casa Residencial, com 03 quartos, sala, corredor, banheiro e cozinha, com a área de 46,78m², edificada no lote 06, da quadra G, na Rua 04, Conjunto Residencial Rodoviário Dergo, nesta Capital, com a área de 204,00m², sendo: 10,00m de frente pela Rua 04; 10,05m de fundo, com quem de direito; 20,80m à direita com o lote 07; 18,50m à esquerda com o lote 05. **PROPRIETÁRIA**: INCA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta Capital, CGC nº 01.564.053/0001-06. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob o nº 103.714 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-15.022 - Goiânia, 12 de agosto de 1977. Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Financiamento, datado de 24/06/77, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à **DIVINO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, CPF nº 091.292.511, comerciante, e s/m **RITA MARIA DE OLIVEIRA**, do lar, brasileiros, residentes nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 140.000,00. Dou fé. O Suboficial.

R2-15.022 - Goiânia, 12 de agosto de 1977. Constante do contrato acima mencionado, o Sr. Divino Raimundo de Oliveira e s/m, deram o imóvel objeto desta matrícula em 1ª e especial hipoteca à **INCA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, pela importância de Cr\$ 140.000,00, equivalentes a 718,57517 UPC, e a 170,58609 SM, a ser resgatado em 300 prestações mensais, a partir de 24/07/77, à taxa de juros de 1,8% ao ano. O imóvel foi avaliado por Cr\$ 140.000,00. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

Av3-15.022 - Goiânia, 12 de agosto de 1977. Cédula Hipotecária Integral, emitida nos termos do Decreto Lei nº 70 de 21/11/66 e RD 21/75 do BNH, representativa de hipoteca de 1º grau, nº 6.363, série AD, datada de 24/06/77, cuja dívida inicial é de Cr\$ 140.000,00, à taxa de juros de 1,8% ao ano, em 300 prestações mensais, a partir de 24/07/77, sendo Emitente e Favorecida: **INCA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, e Devedor: **DIVINO RAIMUNDO DE OLIVEIRA E S/M**, acima qualificados. Dou fé: O Suboficial.

Av4-15.022 - Goiânia, 12 de julho de 1989. Procedo a esta averbação a requerimento para consignar que em virtude da Incorporação a credora hipotecária acima qualificada, passou a denominar-se **Economia Crédito Imobiliário S/A-ECONOMISA**, conforme se vê da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18/01/78, devidamente registrada no JUCEMG sob o nº 443824/78 e na JUCEG sob o nº 52.1336,0. Dou fé. O Suboficial.

R5-15.022 - Goiânia, 12 de julho de 1989. Pelo Contrato de Compra e Venda, com Transferência de Financiamento e Sub-Rogação de Direitos e Obrigações e Ratificação de Hipoteca, datado de 24/07/86, os proprietários retro qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula à **JOAQUIM DOS SANTOS ROSA**, vendedor, CI nº 231.752-SSP/GO, CPF nº 219.466.041-00, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de CZ\$

58.682,80. Dou fé. O Suboficial.

Av6-15.022 - Goiânia, 12 de julho de 1989. Constante do contrato retro, os devedores cedem e transferem a Joaquim dos Santos Rosa, com a anuência da credora Economia Crédito Imobiliário S/A-Economisa, o seu débito referente ao ônus hipotecário mencionado no R2 retro, sendo de CZ\$ 58.682,80, o valor da dívida sub-rogada, a ser resgatada em 191 meses, em prestações mensais, a partir de 24/08/86, à taxa nominal de juros de 1,8% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

Av7-15.022 - Goiânia, 12 de julho de 1989. Procedo a esta averbação para fazer constar que em virtude da Nova Reformulação a cédula n° 6.363,0, série AD, fica cancelada a Av3 retro. Dou fé. O Suboficial.

Av8-15.022 - Goiânia, 12 de julho de 1989. Procedo a esta averbação para fazer constar que pela 1ª vez em 24/07/86, a cédula hipotecária integral objeto da Av3 retro, foi reformulado, passando a figurar como devedor, o Sr. Joaquim dos Santos Rosa, já qualificado e a representar a dívida mencionada na Av2 retro. Dou fé. O Suboficial.

Av9-15.022 - Goiânia, 24 de julho de 2003. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora Economia, Crédito Imobiliário S/A-ECONOMISA, datada de 25/09/2002, assinada pelos liquidantes Srs. Hemar Villas Bôas e Ivair Pereira de Souza, com firmas reconhecidas, protocolada sob n° 321.128 em 21/07/2003, para cancelar a hipoteca e cédula objetivadas no registro R2 e Av8 supra. Em consequência fica também cancelada a Av6 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 28 de abril de 2010.

Valor da Certidão..... R\$0,00
Valor da Taxa Judiciária R\$0,00
TOTAL..... R\$0,00
Número da GRS.: P/ SEPLAN
Rúbrica da autoridade expedidora.: _____

REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Christian Schlag
Suboficial

